



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de São Fernando, CNPJ-MF, Nº 08.221.137/0001-88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **BARTIRIA MARIA DE ARAUJO 01772280402 CNPJ Nº 23.917.279/0001-78. RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES Nº 142, CENTRO SÃO FERNANDO/RN, REPRESENTANDO NESTE ATO POR BARTIRIA MARIA DE ARAUJO, CPF Nº 017.722.804-02, RG Nº 3278161 SSP/RN** de agora em diante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL****1.1-Aquisição gradual de Material de Limpeza.**

1.2-Os garrafões que serão utilizados para acondicionar as águas serão entregues lacrados acompanhados do selo fiscal obrigatório de controle de qualidade e fiscalização estadual de acordo com a lei estadual nº 10.075 de 13 de julho de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de São Fernando, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até de 06/02/2020 até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **5.225,00 (cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** que será pago de acordo com a Resolução n.º 32 de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, seguindo a ordem cronológica, subsequente ao fornecimento dos produtos/serviços, mediante apresentação de comprovação da entrega do produto ou realização do serviço, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 10.0031.0001.2.1. 2.1.- 33903000 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

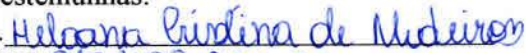
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Fernando/RN, 06/02/2020.

  
Câmara Municipal de São Fernando  
CNPJ(MF): 08.221.137/0001-88  
CONTRATANTE

  
BARTIRIA MARIA DE ARAUJO 01772280402  
BARTIRIA MARIA DE ARAUJO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 017.499.314-51

2.   
CPF: 017.721.614-03

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112